

DELIBERAÇÃO

4.1 – 2.ª ADENDA AO PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO CAIS DO LETHES – CEDÊNCIA E GESTÃO DO ESPAÇO CASA CONVIDA – BAIRRO DE FALDEJÃES - Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar o reforço da comparticipação financeira do Protocolo celebrado com a Associação Cais do Lethes, referente ao projeto NORTE-07-4234-FSE-000018 - "Abordagens Integradas para a Inclusão Ativa - Ponte de Lima", cedência e gestão do espaço Casa Convida – Bairro de Faldejães, e a celebração da 2ª Adenda.~

Reunião de Câmara Municipal de 19 de setembro de 2023.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,



Sofia Velho/Dra.

2.^a ADENDA

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO E GESTÃO

Casa Convida – Bairro de Faldejães

O Município de Ponte de Lima, enquanto líder da Operação, e a Associação Cais do Lethes passaram a ser as únicas entidades parceiras e beneficiárias responsáveis pela implementação do projeto NORTE-07-4234-FSE-000018 - “Abordagens Integradas para a Inclusão Ativa - Ponte de Lima” financiado a 85% pelo Fundo Social Europeu no âmbito do Programa Operacional da Região Norte - NORTE 2020, Prioridade de investimento: Inclusão ativa, incluindo com vista à promoção da igualdade de oportunidades e da participação ativa e a melhoria da empregabilidade”.

Naquele contexto, foi criada a “Casa Convida” em pleno Bairro da Poça Grande em Faldejães, Arcozelo, e posteriormente celebrado o presente Protocolo de cedência e gestão do espaço com a Associação Cais do Lethes. Assim, desde 1 de setembro de 2022, a gestão do espaço “Casa Convida” passou a ser assegurada por aquela Associação. Salientamos a importância que esta intervenção tem vindo a assumir no contexto do Bairro de Faldejães e os bons resultados que têm vindo a ser atingidos.

Pelo exposto e perante as limitações financeiras da Associação, que não detém as fontes de receita necessárias para assegurar a totalidade das despesas inerentes ao funcionamento da Casa Convida, e tendo em conta:

- 1 - As necessidades da Associação em poder dispor de uma pessoa a tempo inteiro que assegure a abertura e funcionamento do espaço, bem como, o apoio aos moradores do bairro em questões de orientação e ajuda administrativa, agendamento de atividades, comunicação e informação, articulação/calendário das atividades que aí se irão desenvolver, relativamente a ao estágio já aprovado e em execução desde abril de 2023, registou-se o aumento do valor do IAS (Indexante dos Apoios Sociais) relativamente ao inicialmente previsto;
- 2 – A necessidade de assegurar alguns dos custos correntes do funcionamento da Casa Convida (água, e telefone/Internet)
- 3 – A necessidade de garantir o fornecimento de papel e outros consumíveis, como detergentes de limpeza e higiene), bem como a limpeza do espaço diretamente pelo Município, em vez de ser suportada a despesa pela Associação;



4 – O contributo assumido pela Associação através dos recursos próprios, nomeadamente das duas monitoras, para a realização de atividades culturais, recreativas e didáticas, junto da população do Bairro, bem como, a articulação com a equipa técnica do Município das restantes atividades previstas em sede de reformulação candidatura e a sua realização na Casa Convida.

Entre o:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, pessoa coletiva de direito público número 506 811 913, e nesta qualidade outorgando em representação do Município, nos termos da alínea a), do nº 1, do art.º 35º, do Anexo I da Lei nº 75/13, de 12 de setembro e da deliberação da Câmara Municipal de 3 de dezembro 2018.

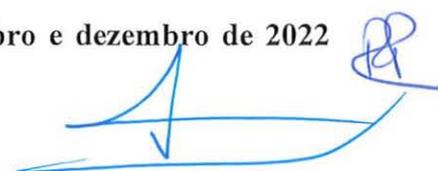
e

SEGUNDO OUTORGANTE: a Associação Cais do Lethes representada por Maria Rosa Lima Pereira na qualidade de Presidente da Direção, entidade portadora do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva 513 202 595
, adiante designada por Associação

É celebrada, em conformidade com o previsto no n.º 2 da Cláusula 8.ª do Protocolo assinado a 29 de agosto de 2022, a presente adenda alterando-se a cláusulas 4.ª e 6.ª, que passarão a ter a seguinte redação:

Cláusula 4ª

1. [...]
2. Tendo em conta que o custo associado à gestão e dinamização do espaço, agora atribuído à Associação, não estava previsto na Operação Norte 2020, nem em sede de reformulação, o Município atribuirá um apoio financeiro de **16.567,77 €** para 15 meses de funcionamento da Casa Convida, mesmo que esse prazo se alargue para além da data de encerramento da candidatura;
3. O pagamento do montante referido na alínea anterior, será realizado em valores mensais, com efeitos retroativos:
 - a) De **1.000,00 €** para os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022 para custos de funcionamento gerais;

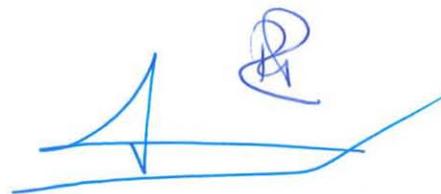


- b) O valor mensal de **80,00€** de **janeiro até dezembro de 2023**, que respeita às despesas de **Internet/Telefone e Água contratadas diretamente pela Associação aos fornecedores;**
- c) O valor mensal referente de **1 289,53 €**, de **abril a dezembro de 2023** que respeita a **custos a suportar com o estágio;**
4. Os valores mensais referidos serão transferidos pelo Município no início de cada mês, tendo o primeiro pagamento lugar com a assinatura do presente Protocolo. Serão feitos acertos com efeitos retroativos a janeiro de 2023.
5. A Associação Cais do Lethes assume o compromisso de recorrer ao Programa de Estágios Profissionais do IEFP para financiar um (a) estagiário (a) de nível 6, para as funções anteriormente referidas na Casa Convida.
6. O valor mensal a pagar pelo Município em 2023, referido na alínea c) do ponto 3, apenas será acionado e pago com a aprovação do Estágio Profissional referido no ponto anterior.
7. No caso de o Estágio Profissional merecer aprovação, a Associação Cais do Lethes compromete-se a entregar ao Município o valor equivalente ao apoio recebido pelo IEFP para esse fim de forma a evitar um duplo financiamento, no valor total expectável de **7 947,79 €**, à medida dos recebimentos/transferências processadas pelo IEFP e no prazo máximo de 15 dias desde esse movimento bancário.
8. Caso se verifique o incumprimento do prazo mencionado no ponto anterior, o Município cancelará futuras transferências para a Associação.
9. O Município assegura através dos seus próprios recursos o fornecimento de papel e outros consumíveis, como detergentes de limpeza e higiene), bem como, a limpeza do espaço diretamente pelo Município, os quais devem ser requeridos e justificados internamente pelo Serviço de Ação Social da autarquia em articulação com a estagiária da Casa Convida.

[...]

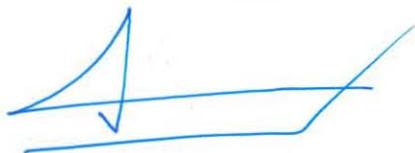
Cláusula 6ª

Constituem encargos da responsabilidade da primeira outorgante o pagamento das despesas com o consumo de água, eletricidade e gás, ou outros que sejam de consumo contínuo e desgaste rápido, conforme estipulado no ponto 3 e 7 da cláusula 4.ª.



Feito em duplicado, a 10 de outubro de 2023

1º OUTORGANTE



2º OUTORGANTE

Maria Rosa Lima Pereira